

PORTARIA PROEPE Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece normas e critérios para a inserção curricular da Extensão no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Medicina da UNIFIMES, que passou a contemplar a extensão como componente curricular obrigatório;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 06, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação a ser integralizado por meio de atividades de extensão curricularizadas;

CONSIDERANDO a Política de Extensão da UNIFIMES e os princípios da Política Nacional de Extensão Universitária;

RESOLVE:

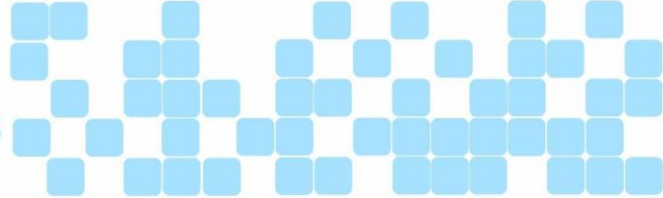
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e critérios para a inserção curricular da Extensão no Curso de Medicina da UNIFIMES, por meio do componente curricular denominado **Atividade Extensionista Integradora (I a VIII)**, vinculado ao componente curricular IESC e Tutoria, conforme previsto na matriz curricular do curso.

Art. 2º A extensão curricularizada no Curso de Medicina será desenvolvida do 1º ao 8º período, por meio de 8 (oito) projetos de extensão, correspondentes às Atividades Extensionistas Integradoras I a VIII.

§ 1º Cada componente curricular contará com docente responsável, devidamente modulado, incumbido de planejar, desenvolver, supervisionar e avaliar as ações extensionistas.

§ 2º As ações de extensão serão desenvolvidas em articulação com a Diretoria de Ensino e com a Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC).



CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTEGRADORAS

Art. 3º As Atividades Extensionistas Integradoras serão desenvolvidas conforme os seguintes eixos temáticos:

I – Atividade Extensionista Integradora I (1º Período)

Tema: *Comunicação e Escuta Ativa na Atenção Primária à Saúde*
Projeto de capacitação e prática supervisionada voltado ao desenvolvimento de habilidades de anamnese, empatia e comunicação efetiva entre profissionais de saúde e usuários do SUS, com foco na humanização e fortalecimento do vínculo terapêutico.

II – Atividade Extensionista Integradora II (2º Período)

Tema: *Biossegurança e Boas Práticas nas Unidades Básicas de Saúde*
Ações educativas e intervenções em UBS, com ênfase na prevenção de infecções, manejo adequado de resíduos, padronização de técnicas de curativos e administração de medicamentos, e aplicação de medidas de biossegurança.

III – Atividade Extensionista Integradora III (3º Período)

Tema: *Saúde da Criança e do Adolescente: Crescimento, Desenvolvimento e Prevenção.*

Atividades de promoção e avaliação da saúde em escolas e creches, incluindo triagem visual com aplicação da Tabela de Snellen, acompanhamento do desenvolvimento neuropsicomotor e ações preventivas.

IV – Atividade Extensionista Integradora IV (4º Período)

Tema: *Prevenção e Controle de Câncer e Doenças Parasitárias na Atenção Básica.*
Campanhas comunitárias de prevenção do câncer ginecológico e de mama, ações educativas sobre parasitoses, saneamento básico e controle de vetores.

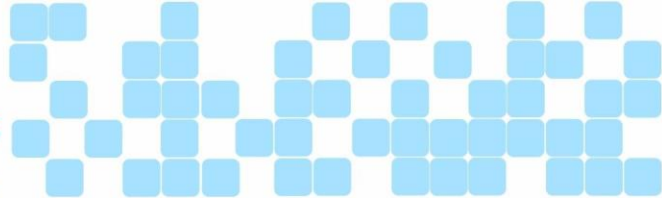
V – Atividade Extensionista Integradora V (5º Período)

Tema: *Atenção Domiciliar e Controle de Doenças Infecciosas.*
Visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes com dor crônica e doenças de notificação compulsória, com foco em hanseníase, tuberculose e hepatites, integradas à rede de saúde.

VI – Atividade Extensionista Integradora VI (6º Período)

Tema: *Promoção da Saúde Mental e Prevenção de Transtornos Psíquicos na Comunidade.*

Atividades em ambulatórios, CAPS e espaços comunitários, com desenvolvimento de



grupos terapêuticos, educação em saúde mental e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial.

VII – Atividade Extensionista Integradora VII (7º Período)

Tema: *Intervenções Psicossociais Integradas.*

Ações interprofissionais em saúde mental, com apoio e acompanhamento em CAPS e ambulatórios, ampliando estratégias terapêuticas e a reinserção social de usuários.

VIII – Atividade Extensionista Integradora VIII (8º Período)

Tema: *Atenção Integral e Estratégias de Cuidado na Saúde da Família.*

Intervenções integradas na Estratégia Saúde da Família, contemplando os ciclos de vida, prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às demandas locais.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 4º A avaliação das atividades de extensão curricularizadas terá caráter processual, formativo e qualitativo, não se realizando por meio de prova escrita.

Art. 5º O docente responsável avaliará o desempenho do estudante com base nas seguintes competências:

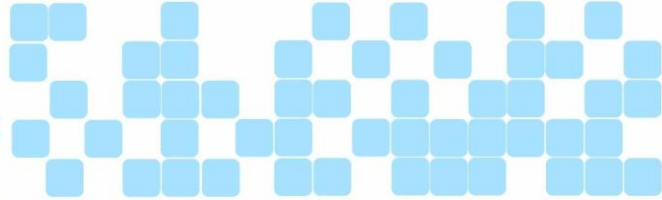
- I – Interação dialógica;
- II – Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III – Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV – Impacto na formação acadêmica e cidadã;
- V – Impacto e transformação social.

Art. 6º Ao final do semestre letivo, após comprovação da integralização da carga horária semestral de 108 (cento e oito) horas, o estudante receberá conceito final, assim definido:

- I – **HABILITADO (APROVADO)**: quando houver cumprimento integral da carga horária e demonstração satisfatória das competências estabelecidas;
- II – **NÃO HABILITADO (NÃO APROVADO)**: quando não houver cumprimento da carga horária mínima ou desenvolvimento satisfatório das competências.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º A extensão deverá privilegiar cenários reais de prática, integrando-se aos ciclos de aprendizagem do componente curricular IESC.



Art. 8º As atividades serão supervisionadas por docentes vinculados ao Curso de Medicina, preferencialmente do IESC, garantindo alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Medicina e ao PPC.

Art. 9º O docente responsável deverá:

- I – Elaborar e inserir o Projeto de Extensão no SEI, em forma de Plano de Ensino, conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;
- II – Descrever a metodologia extensionista a ser desenvolvida;
- III – Organizar os estudantes em grupos de até 5 (cinco) integrantes para atividades em campo;
- IV – Lançar o conceito final no SEI ao término do semestre;
- V – Protocolar o Projeto Integrador no SIPEC para certificação, no final de junho e novembro de cada ano.

§1º O conteúdo teórico-prático em sala de aula terá carga horária de 2 (duas) horas-aula, a ser trabalhado com a turma em dois grupos.

§ 2º O docente poderá exigir relatório final, portfólio, diário de campo, individual ou em grupo de até 5 (cinco) estudantes; o docente responsável deverá fazer registros fotográficos da atividade extensionista.

Art. 10. O estudante deverá obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 11. A carga horária de extensão curricularizada não poderá ser computada como Atividade Complementar; e os participantes extraclasse das ações de extensão poderão utilizar os certificados para as atividades complementares.

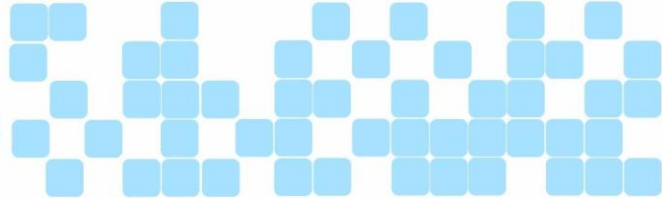
Art. 12. É vedado ao docente compartilhar informações confidenciais de login e senha relativas aos sistemas institucionais (SEI ou SIPEC) com os estudantes.

CAPÍTULO V

DOS FLUXOGRAMAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Integram esta Portaria, na forma de anexos:

- I – **Anexo I** – Figura 01: Fluxograma de operacionalização da curricularização da extensão no ensino;
- II – **Anexo II** – Figura 02: Fluxograma de cadastro do Projeto Integrador no SIPEC para certificação dos estudantes; e
- III – **Anexo III** – Modelo orientador para elaboração do Relatório Final dos Projetos Integradores do curso de Medicina.



Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina, em conjunto com a Direção de Ensino e a PROEPE.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, complementando a Portaria nº 06, de 29 de março de 2022.

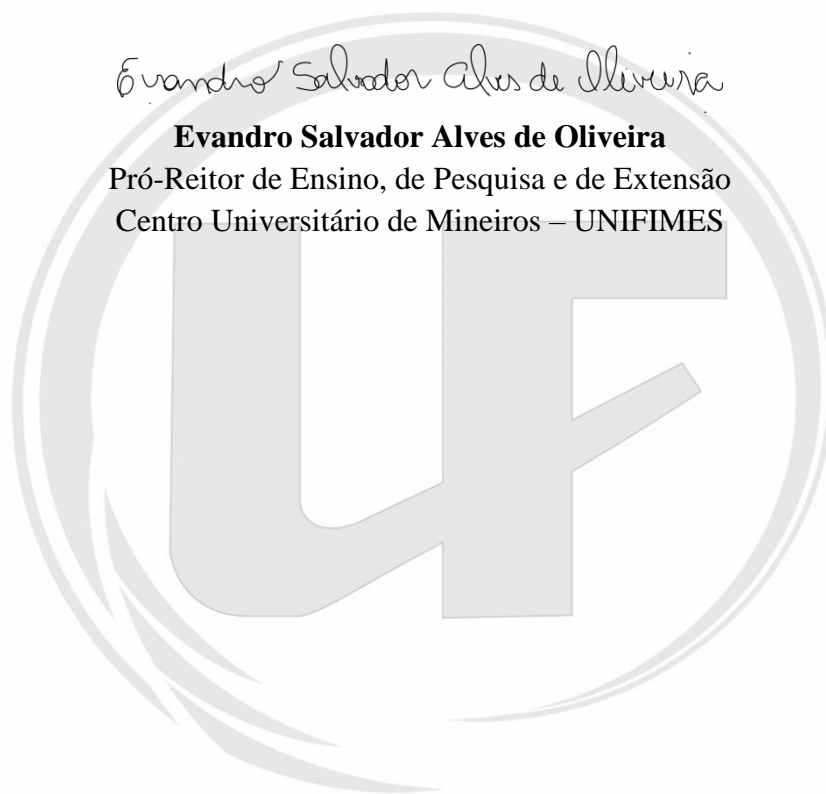
Publique-se. Cumpra-se.

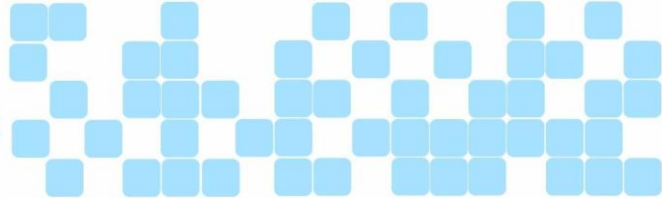
Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – PROEPE, aos 31 dias do mês de março de 2026.

Evandro Salvador Alves de Oliveira

Evandro Salvador Alves de Oliveira

Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão
Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES



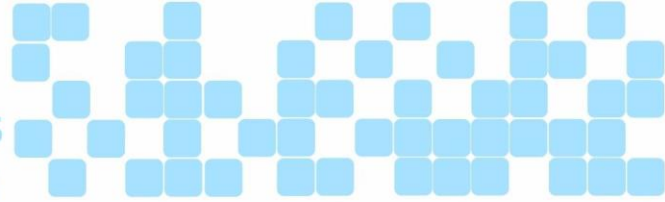


ANEXO I

PORTARIA PROEPE Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Figura 01. Fluxograma de operacionalização da curricularização da extensão dentro do ensino.





ANEXO II

PORTARIA PROEPE Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Figura 02. Fluxograma de cadastro do projeto integrado dentro do SIPEC, para certificação dos estudantes.



ANEXO III

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
CURSO DE MEDICINA UNIFIMES
RELATÓRIO FINAL
ATIVIDADE EXTENSIONISTA INTEGRADORA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Curso: *Medicina – UNIFIMES*

Componente Curricular:

Docente Responsável:

Período/Semestre:

Turma:

Tema/Eixo do Projeto:

Local(is) de realização:

Número de estudantes envolvidos:

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descrever o objetivo do projeto, sua relevância social e o contexto de execução.

3. METODOLOGIA DESENVOLVIDA

Descrever estratégias, organização dos estudantes e parcerias institucionais.

4. FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

Inserir tabela de frequência com nome, matrícula, percentual e situação.

5. EVIDÊNCIAS DAS ATIVIDADES

Anexar registros fotográficos, materiais produzidos e documentos comprobatórios.

6. RELATO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Descrever ações realizadas, público atendido e locais de atuação.

7. RESULTADOS ALCANÇADOS

Apresentar impactos na formação dos estudantes e na comunidade.

8. AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

Relatar desenvolvimento das competências previstas na normativa.

9. DIFICULDADES ENCONTRADAS

Descrever desafios operacionais e pedagógicos.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar síntese crítica e sugestões de melhoria.

11. ANEXOS

Incluir fotos, listas de presença e documentos.

Declaro que as informações apresentadas neste relatório correspondem às atividades desenvolvidas no âmbito da Atividade Extensionista Integradora.

Local e data: _____

Docente Responsável